



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1587/2013

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE - ACEJ, para repasse de recursos, no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).*

Art. 2º. *Os recursos financeiros se destinam ao custeio de despesas com salários de professores e respectivos encargos trabalhistas, taxa de inscrição e alimentação em campeonatos, filiação à Federação Espiritosantense de Judô – FEJ, participação em etapas do Estadual, confecção de patches, honorários contábeis, despesas administrativas e outras despesas contábeis.*

Art. 3º. *Os recursos financeiros no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), serão repassados à Associação Cultural e Esportiva da Juventude - ACEJ, da seguinte forma: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no ato da assinatura, e o restante em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a última parcela a ser repassada no dia 01/02/2014.*

Art. 4º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
017001.278120341.352 – Incentivo a eventos esportivos e práticas desportivas.
33504300000 – Subvenções Sociais – Ficha: 561.*

Art. 5º. *A entidade beneficiária do convênio prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos previstos no Convênio.*

Art. 6. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 7º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Agosto de 2013


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA